

RESOLUÇÃO DIREX Nº 74/2026

Institui o Núcleo de Gestão e Articulação da Rede Territorial da AgSUS (N-GART) no âmbito da Secretaria Executiva e de Articulação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, aprova a composição dos cargos e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, no uso das competências previstas nos incisos II e III do art. 14 de seu Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e observado o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução CDA nº 33/2026,

Considerando o Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), que estabelece as diretrizes e responsabilidades institucionais para a execução de ações de apoio à gestão do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão e Articulação da Rede Territorial (N-GART) no âmbito da Secretaria Executiva e de Articulação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão e Articulação da Rede Territorial constitui instância técnica especializada da Secretaria Executiva e de Articulação, responsável por apoiar a implantação, implementação, organização, articulação, monitoramento e supervisão da Rede Territorial da AgSUS, compreendida pelos Escritórios Regionais e Distritais, assegurando sua integração com a estrutura central, a padronização de processos e a eficiência na execução descentralizada de programas, projetos e ações institucionais.

Art. 2º São atribuições do N-GART:

I - apoiar a Secretaria Executiva e de Articulação no planejamento, implantação, na implementação, coordenação, articulação e supervisão da atuação da Rede Territorial da AgSUS, assegurando o alinhamento dos Escritórios Regionais e Distritais às diretrizes institucionais;

II - orientar, apoiar, acompanhar e supervisionar a organização do processo de trabalho, bem como o funcionamento administrativo dos Escritórios, incluindo suas rotinas e fluxos de gestão, elaboração de planos de atividades, envio de relatórios e comunicação com a sede;

III - promover o mapeamento, a organização e a melhoria contínua dos processos de trabalho que envolvam a atuação da Rede Territorial;

IV - estabelecer, padronizar e monitorar diretrizes, fluxos e instrumentos de gestão aplicáveis à Rede Territorial, promovendo a uniformidade organizacional, respeitando a diversidade dos territórios de atuação e a qualidade das entregas;

V - monitorar o desempenho e os resultados da Rede Territorial, por meio de indicadores e relatórios, subsidiando a tomada de decisão da Secretaria Executiva e de Articulação e da Presidência;

VI - fomentar a integração e a troca de experiências entre os diferentes pontos da Rede Territorial, promovendo a disseminação de boas práticas de gestão e atendimento regionalizado;

VII - atuar como instância de articulação entre a Rede Territorial e as unidades gestoras da AgSUS, viabilizando, no âmbito dos territórios, a execução das atividades sob responsabilidade dessas unidades;

VIII - orientar e acompanhar a atuação da Rede Territorial nas atividades de natureza administrativa, logística, contratual, patrimonial e de execução financeira descentralizada, incluindo a utilização do Cartão de Suprimento, em articulação com as unidades competentes, observada a subordinação administrativa e financeira dos Escritórios à sede da AgSUS;

IX - articular com a Unidade de Gestão de Pessoas o apoio para atuação da Rede Territorial nas rotinas de gestão dos empregados dos Escritórios, incluindo acolhimento, formação continuada, organização de informações funcionais e encaminhamento de demandas à unidade;

X - orientar, acompanhar e consolidar, em articulação com a Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, a utilização do Cartão de Suprimento no âmbito da Rede Territorial, promovendo a conformidade dos procedimentos, a adequada instrução das prestações de contas e o alinhamento às normas institucionais;

XI - articular com o Núcleo Especializado de Infraestrutura e Serviços - NEIS a atuação da Rede Territorial nas atividades relacionadas à infraestrutura, manutenção predial e serviços terceirizados continuados, promovendo o adequado funcionamento dos Escritórios e assegurando o alinhamento aos padrões e diretrizes institucionais;

XII - articular com as unidades finalísticas e unidades meio a atuação da Rede Territorial no apoio à execução de programas, projetos e ações institucionais, garantindo aderência às diretrizes estabelecidas;

XIII - apoiar a atuação institucional da Rede Territorial na interlocução com parceiros locais, órgãos públicos e demais atores estratégicos.

Parágrafo único. A execução dos processos de trabalho no âmbito da Rede Territorial, inclusive aqueles relacionados à execução financeira descentralizada, observará as competências originárias das unidades gestoras e a subordinação administrativa e financeira dos Escritórios à sede da AgSUS, cabendo ao N-GART a articulação para o devido suporte operacional.

Art. 3º Fica aprovada a composição dos cargos do N-GART para atuação na sede da AgSUS, da seguinte forma:

I - Gestor de Serviços;

II - Coordenador;

III - Assessor de Unidade;

IV - Analista de Gestão; e

V - Auxiliar de Gestão.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos deverá respeitar a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A estrutura do N-GART contará com a Coordenação dos Escritórios (COES), com o seguinte propósito:

I - coordenar e supervisionar a implantação, a implementação e o funcionamento dos Escritórios Regionais e Distritais da AgSUS, para promover o apoio qualificado à execução descentralizada das ações institucionais e assegurando a articulação entre a Secretaria Executiva e de Articulação e as demais unidades da AgSUS.

Parágrafo único. Caberá à Unidade de Gestão de Pessoas - UGP adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e sistemas corporativos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 22/04/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398692** e o código CRC **BC62A3E6**.